

REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE MINAS GERAIS: TEMA “A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Etapa Estadual: 25, 26 e 27 de novembro de 2022, em Belo Horizonte/MG.

TÍTULO 1

DA REALIZAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Capítulo I

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - Nos termos da Resolução CESMG Nº 081, de 22 de novembro de 2021, considerando: a Resolução do CNS Nº 652, de 14 de dezembro de 2020, a Resolução Nº 666, DE 27 de outubro de 2021, a Resolução CESMG Nº 086 de 13 de dezembro de 2021, e a Resolução CES-MG Nº 089 de 14 de fevereiro de 2022, a V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE MINAS GERAIS, tema “A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS” será realizada nos dias 25, 26 e 27, de novembro de 2022, no auditório da FAMINAS, localizado na Av. Cristiano Machado, 12001 – Vila Clóris, em Belo Horizonte/MG.

Capítulo II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - A V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE MINAS GERAIS sob o tema: “**A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS**” contará com a participação das (os) delegadas (os) conforme artigo 23 da Resolução CES-MG Nº 089 de 14 de fevereiro de 2022.

Capítulo III

DO CREDENCIAMENTO DAS (OS) PARTICIPANTES

Art. 3º - O credenciamento das participantes e dos participantes da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE MINAS GERAIS será realizado no dia 25/11/2022, das 11h00 às 16h00 e dia 26/11/2022, de 9h às 11 horas.

TÍTULO 2

DOS GRUPOS DE TRABALHO E DA PLENÁRIA FINAL

Art. 4º - São instâncias de decisão na Etapa Estadual da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE MINAS GERAIS:

- I. Os Grupos de Trabalhos (GT's) e
- II. Plenária Final.

Capítulo I DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 5º - Os Grupos de Trabalho, em um número máximo de 20 (vinte), serão compostos, paritariamente, por Delegadas e Delegados, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), com participação de Convidadas e Convidados que deliberarão sobre o Relatório Consolidado.

§1º - Os Grupos de Trabalho contarão com uma Coordenadora ou Coordenador e uma Relatora e/ou Relator, escolhidas (os) pela Comissão Organizadora e um Coordenador ou Coordenadora indicado pelo grupo.

§2º - Terão direito a voz todas (os) participantes da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE MINAS GERAIS e a voto somente as Delegadas e Delegados.

Art. 6º - O Relatório consolidado das Conferências Municipais de Saúde, será lido, discutido e votado pelos Grupos de Trabalho da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE MINAS GERAIS, sendo permitidas supressões, totais ou parciais, e aglutinações à proposta original, desde que esta não seja descaracterizada.

§1º - As propostas aprovadas nos grupos de trabalho deverão ter até 10 (dez) linhas, e não deverão ultrapassar o número de 1.000 (mil) caracteres.

§2º - Às pessoas participantes da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE MINAS GERAIS será concedido o tempo limite para intervenções de até três minutos de fala.

Art. 7º - A metodologia das discussões e aprovações das propostas nos grupos de trabalho seguirá:

- a) Nos Grupos de Trabalho não cabem propostas novas, somente serão discutidas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Municípios, conforme eixos de discussão: EIXO I “**Cuidado em liberdade como garantia de Direito à cidadania**”; EIXO: II – “**Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental**”; e EIXO: III “**Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade**”; e o EIXO IV: **Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.**

Art. 8º - Os Grupos de Trabalho terão a participação de Delegadas e Delegados, Convidadas e Convidados, distribuídas de forma paritária, no momento do

credenciamento, por escolha da pessoa participante, até o limite de 40 (quarenta) delegadas e delegados, devendo optar por grupos de trabalhos de propostas do âmbito estadual ou nacional.

Art. 9º – Cada grupo de trabalho que discutirá as propostas estaduais aprovará, no máximo, 12 (doze) propostas, que serão encaminhadas para a plenária final.

Art. 10 - Cada grupo de trabalho que discutirá as propostas nacionais, aprovará, no máximo, 6 (seis) propostas, que serão encaminhadas para a plenária final.

Capítulo II

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito estadual e nacional.

§1º - Na plenária, somente serão discutidas e aprovadas as propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria.

§2º - Terão direito a voz todas (os) participantes da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE MINAS GERAIS e a voto somente as Delegadas e Delegados.

Art. 12 - A Mesa de trabalho da Plenária Final, será coordenada pela Mesa Diretora do CES-MG, juntamente com a Comissão de Relatoria, que fará a leitura das propostas.

§1º Durante a leitura das propostas, poderão ser solicitados os destaques para supressão total ou parcial, que serão discutidos após a conclusão da leitura do relatório.

§2º Propostas não destacadas serão automaticamente aprovadas.

Art. 13 – As propostas submetidas à Plenária Final serão consideradas aprovadas por maioria simples de votos das Delegadas e dos Delegados presentes no momento da votação.

Art. 14 - Sobre as propostas de âmbito estadual:

I - Todas as propostas aprovadas comporão o Relatório Final da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais.

Art. 15. Sobre as propostas de âmbito nacional:

I - De todas as propostas aprovadas, serão eleitas 12 (doze), independente do eixo, que serão encaminhadas para a 5º Conferência Nacional de Saúde Mental, de acordo com o Resolução 666, de 27 de outubro de 2021.

Art. 16 - As dúvidas deverão ser apresentadas à Comissão de Relatoria, durante a discussão das propostas e as “questões de ordem” somente poderão ser

solicitadas se houver descumprimento deste Regimento e Regulamento, antes da entrada “em regime de votação”, por um período máximo de três minutos.

Art. 17 - O Relatório Final da V Conferência Estadual de Saúde Mental de MG será encaminhado ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais para referendar e homologar, encaminhando, em formato de Resolução, para a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais providenciar sua publicação. O Relatório deve constar no(s) Plano(s) Estadual(is) de Saúde de Minas Gerais, até que outra Conferência Estadual de Saúde Mental seja realizada. As propostas a serem executadas devem ser priorizadas para cada instrumento de gestão pelo Conselho Estadual de Saúde.

TÍTULO 3

DAS MOÇÕES

Art. 18 - As moções serão aceitas somente se tiverem abrangência Estadual e Nacional e deverão ser entregues, preenchidas em formulário próprio cedido pela Comissão Organizadora, em sala reservada para a Comissão de Relatoria, por escrito, contendo as assinaturas de, no mínimo, 100 (cem) de Delegadas e/ou Delegados, com a indicação a quem se destina, e deverão ser protocoladas, impreterivelmente, até às 17h, do dia 26/11/2022, mediante recibo.

§1º As moções após serem qualificadas, certificadas e numeradas, serão levadas à Plenária Final, sendo colocadas em votação para serem aprovadas ou rejeitadas por maioria simples, não cabendo qualquer discussão.

§2º A Comissão de Relatoria rejeitará as Moções que forem consideradas como “proposta” que se enquadre em um dos eixos temáticos, visando preservar e valorizar os trabalhos em grupo.

TÍTULO 4

DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS E DELEGADOS À 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Art. 19 - Serão eleitos 96 (noventa e seis) delegadas e delegados na V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais, para a etapa Nacional, que será realizada nos dias 16 à 19 de maio de 2023, em Brasília/DF, conforme deliberação definição do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único: As vagas serão divididas conforme deliberação do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais.

TÍTULO 5

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Esse regulamento ficará em consulta pública até dia 21 de novembro de 2022.

Art. 21 - O Comitê Executivo se reserva no direito de decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

Ederson Alves da Silva

Presidente do CESMG

Presidente da Conferência

Lourdes Aparecida Machado

Vice-Presidenta do CESMG

Coordenadora da Conferência